

dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Acará, abrangendo uma área de 26.457,8433hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/128820.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 26.457,8433ha (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete hectares, oitenta e quatro ares e trinta e três centiares), situada no Município de Acará, denominada "Gleba Acará 1-C", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: partindo do marco M- 1, de coordenada N = 9.757.73,16 m e E = 781.957,45m; deste, segue com a seguinte distância 5.346,41 m e azimute plano 179°35'16" até o marco M- 2, de coordenada N = 9.752.426,89m e E = 781.995,90m; 115,33 m e azimute plano 179°35'11" até o marco M- 3, de coordenada N = 9.752.311,56m e E = 781.996,74m; 1.896,66 m e azimute plano 278°57'22" até o marco M- 4, de coordenada N = 9.752.606,83m e E = 780.123,20m; 307,99 m e azimute plano 180°02'43" até o marco M- 5, de coordenada N = 9.752.298,84m e E = 780.122,95m; 6.159,19 m e azimute plano 180°02'40" até o marco M- 6, de coordenada N = 9.746.139,65m e E = 780.118,17m; 1.705,94 m e azimute plano 104°42'15" até o marco M- 7, de coordenada N = 9.745.706,64m e E = 781.768,23m; 232,21 m e azimute plano 96°12'14" até o marco M- 8, de coordenada N = 9.745.681,54m e E = 781.999,08m; 148,96 m e azimute plano 180°28'55" até o marco M- 9, de coordenada N = 9.745.532,59m e E = 781.997,82m; 4.067,70 m e azimute plano 180°28'55" até o marco M- 10, de coordenada N = 9.741.465,03m e E = 781.963,60m; 2.710,26 m e azimute plano 159°22'32" até o marco M- 11, de coordenada N = 9.738.928,47m e E = 782.918,27m; 41,52 m e azimute plano 159°21'24" até o marco M- 12, de coordenada N = 9.738.889,62m e E = 782.932,91m; 684,30 m e azimute plano 159°22'32" até o marco M- 13, de coordenada N = 9.738.249,18m e E = 783.173,94m; 19,97 m e azimute plano 159°22'47" até o marco M- 14, de coordenada N = 9.738.230,48m e E = 783.180,98m; 11,67 m e azimute plano 187°40'21" até o marco M- 15, de coordenada N = 9.738.218,92m e E = 783.179,42m; 2.022,73 m e azimute plano 187°42'06" deste seguindo limite entre municípios Acará/Tomé-Açú até o marco M- 16, de coordenada N = 9.736.214,43m e E = 782.908,34m; 129,01 m e azimute plano 187°42'14" até o marco M- 17, de coordenada N = 9.736.086,59m e E = 782.891,05m; 138,93 m e azimute plano 187°41'48" até o marco M- 18, de coordenada N = 9.735.948,91m e E = 782.872,44m; 3.045,06 m e azimute plano 226°46'18" até o marco M- 19, de coordenada N = 9.733.863,32m e E = 780.653,72m; 1.390,20 m e azimute plano 225°22'11" até o marco M- 20, de coordenada N = 9.732.886,66m e E = 779.664,38m; 360,81 m e azimute plano 225°22'15" até o marco M- 21, de coordenada N = 9.732.633,19m e E = 779.407,60m; 157,51 m e azimute plano 225°22'06" até o marco M- 22, de coordenada N = 9.732.522,52m e E = 779.295,51m; 3.374,15 m e azimute plano 194°27'14" até o marco M- 23, de coordenada N = 9.729.255,17m e E = 778.453,32m; 989,13 m e azimute plano 193°27'00" até o marco M- 24, de coordenada N = 9.728.293,17m e E = 778.223,25m; 3.419,41 m e azimute plano 173°06'04" até o marco M- 25, de coordenada N = 9.724.898,52m e E = 778.633,98m; 1.509,19 m e azimute plano 190°37'44" até o marco M- 26, de coordenada N = 9.723.415,22m e E = 778.355,62m; 895,11 m e azimute plano 178°16'22" até o marco M- 27, de coordenada N = 9.722.520,52m e E = 778.382,60m; 1.113,28 m e azimute plano 253°23'46" até o marco M- 28, de coordenada N = 9.722.202,40m e E = 777.315,74m; 163,46 m e azimute plano 207°42'00" até o marco M- 29, de coordenada N = 9.722.057,67m e E = 777.239,76m; 1.317,50 m e azimute plano 207°41'49" até o marco M- 30, de coordenada N = 9.720.891,14m e E = 776.627,39m; 1.085,76 m e azimute plano 159°04'53" até o marco M- 31, de coordenada N = 9.719.876,94m e E = 777.015,05m; 1.700,73 m e azimute plano 128°56'06" até o marco M- 32, de coordenada N = 9.718.808,14m e E = 778.337,98m; 1.680,92 m e azimute plano 173°10'02" até o marco M- 33, de coordenada N = 9.717.139,16m e E = 778.537,96m; 88,47 m e azimute plano 173°10'20" até o marco M- 34, de coordenada N = 9.717.051,32m e E = 778.548,48m; 127,89 m e azimute plano 173°09'44" até o marco M- 35, de coordenada N = 9.716.924,33m e E = 778.563,71m; 394,56 m e azimute plano 182°10'52" até o marco M- 36, de coordenada N = 9.716.530,06m e E = 778.548,69m; 39,92 m e azimute plano 276°21'28" até o marco M- 37, de coordenada N =

9.716.534,48m e E = 778.509,02m; 18,72 m seguindo a configuração do rio Urucurê em 11.076,67m até o marco M- 92, de coordenada N = 9.724.033,15m e E = 771.827,08m; 73,14 m e azimute plano 13°17'26" seguindo o limite da Gleba Urucurê até o marco M- 93, de coordenada N = 9.724.104,33m e E = 771.843,89m; 312,51 m e azimute plano 13°16'51" até o marco M- 94, de coordenada N = 9.724.408,48m e E = 771.915,69m; 1.075,13 m e azimute plano 15°46'18" até o marco M- 95, de coordenada N = 9.725.443,14m e E = 772.207,91m; 58,20 m e azimute plano 17°07'26" até o marco M- 96, de coordenada N = 9.725.498,75m e E = 772.225,04m; 37,37 m e azimute plano 25°47'47" até o marco M- 97, de coordenada N = 9.725.532,40m e E = 772.241,31m; 358,80 m e azimute plano 26°08'17" até o marco M- 98, de coordenada N = 9.725.854,50m e E = 772.399,37m; 6.135,57 m e azimute plano 27°25'59" até o marco M- 99, de coordenada N = 9.731.300,13m e E = 775.226,09m; 1.409,62 m e azimute plano 113°00'21" até o marco M- 100, de coordenada N = 9.730.749,22m e E = 776.523,60m; 585,24 m e azimute plano 341°31'23" até o marco M- 101, de coordenada N = 9.731.304,29m e E = 776.338,12m; seguindo a configuração do igarapé Ipitanga em 27.949,40m até o marco M- 180, de coordenada N = 9.745.665,07m e E = 771.379,16m; 63,46 m e azimute plano 217°36'04" seguindo o limite do PA Calmaria I até o marco M- 181, de coordenada N = 9.745.614,79m e E = 771.340,44m; 8.724,23 m e azimute plano 217°34'21" até o marco M- 182, de coordenada N = 9.738.700,12m e E = 766.020,70m; 949,58 m e azimute plano 256°27'18" até o marco M- 183, de coordenada N = 9.738.477,72m e E = 765.097,53m; 53,69 m e azimute plano 256°27'47" até o marco M- 184, de coordenada N = 9.738.465,16m e E = 765.045,33m; 49,05 m e azimute plano 282°47'39" até o marco M- 185, de coordenada N = 9.738.476,02m e E = 764.997,50m; 210,26 m e azimute plano 277°29'55" até o marco M- 186, de coordenada N = 9.738.503,46m e E = 764.789,04m; 149,51 m e azimute plano 287°31'02" até o marco M- 187, de coordenada N = 9.738.548,46m e E = 764.646,46m; 167,28 m e azimute plano 289°17'29" até o marco M- 188, de coordenada N = 9.738.603,72m e E = 764.488,58m; 155,72 m e azimute plano 308°05'11" até o marco M- 189, de coordenada N = 9.738.699,78m e E = 764.366,02m; 152,70 m e azimute plano 322°50'48" até o marco M- 190, de coordenada N = 9.738.821,48m e E = 764.273,79m; 137,01 m e azimute plano 291°30'33" até o marco M- 191, de coordenada N = 9.738.871,72m e E = 764.146,32m; 68,16 m e azimute plano 296°20'24" até o marco M- 192, de coordenada N = 9.738.901,96m e E = 764.085,24m; 76,50 m e azimute plano 273°31'55" até o marco M- 193, de coordenada N = 9.738.906,67m e E = 764.008,88m; 96,66 m e azimute plano 272°43'28" até o marco M- 194, de coordenada N = 9.738.911,27m e E = 763.912,33m; 172,89 m e azimute plano 269°42'26" até o marco M- 195, de coordenada N = 9.738.910,38m e E = 763.739,45m; 183,04 m e azimute plano 271°18'49" até o marco M- 196, de coordenada N = 9.738.914,58m e E = 763.556,46m; 188,38 m e azimute plano 266°36'15" até o marco M- 197, de coordenada N = 9.738.903,42m e E = 763.368,41m; 81,52 m e azimute plano 266°10'05" até o marco M- 198, de coordenada N = 9.738.897,97m e E = 763.287,07m; 133,43 m e azimute plano 251°57'53" até o marco M- 199, de coordenada N = 9.738.856,66m e E = 763.160,20m; 93,39 m e azimute plano 247°17'21" até o marco M- 200, de coordenada N = 9.738.820,61m e E = 763.074,05m; 161,51 m e azimute plano 245°32'56" até o marco M- 201, de coordenada N = 9.738.753,75m e E = 762.927,02m; 183,32 m e azimute plano 250°15'31" até o marco M- 202, de coordenada N = 9.738.691,83m e E = 762.754,47m; 249,19 m e azimute plano 253°06'22" até o marco M- 203, de coordenada N = 9.738.619,42m e E = 762.516,03m; 117,10 m e azimute plano 267°11'31" até o marco M- 204, de coordenada N = 9.738.613,68m e E = 762.399,07m; 152,63 m e azimute plano 306°35'34" até o marco M- 205, de coordenada N = 9.738.704,67m e E = 762.276,53m; seguindo a configuração do rio Acará em 62.439,22m até o marco M- 001, de coordenada N = 9.757.773,16m e E = 781.957,45m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Acará.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

**PORTARIA Nº 0594, DE 08 DE MAIO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 378295**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros

a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Acará, abrangendo uma área de 29.656,0425hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/128820.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 29.656,0425ha (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis hectares, quatro ares e vinte e cinco centiares), situada no Município de Acará, denominada "Gleba Acará 1-D", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, situado na confluência do ig. Canuara com o limite entre os municípios Moju/Acará de coordenadas N 9.756.659,10m e E 754.430,75 m; deste seguindo a configuração do rio Caruara em 18.945,54m, até o vértice M-0066, de coordenadas N 9.752.180,59m e E 769.134,20m, situado na confluência do Ig. Caruara com Rio Acará; seguindo a configuração do rio Acará em 49.784,04m até o vértice M-0304, de coordenadas N 9.734.838,10m e E 756.735,92m, situado na confluência do rio Acará com Ig. Turi-Açú; deste seguindo a configuração do rio Turi-Açú em 10.268,34m, até o vértice M-0396, de coordenadas N 9.731.019,60m e E 749.587,41m, situado na confluência do rio Turi-Açú e ig. Castanhal; deste seguindo a configuração do ig. Castanhal em 10.385,11m, até o vértice M-0436, de coordenadas N 9.734.533,11m e E 740.641,69m, situado na nascente do rio Castanhal; deste segue, com azimute 228°08'44" e distância de 9,83m até o vértice M-0437, de coordenadas N 9.734.526,55m e E 740.634,37m, deste segue, com azimute 216°37'48" e distância de 1.077,69m até o vértice M-0438, de coordenadas N 9.733.661,70m e E 739.991,37m, deste segue, com azimute 343°02'54" e distância de 2.621,79m até o vértice M-0439, de coordenadas N 9.736.169,58m e E 739.226,94m, deste segue, com azimute 343°02'45" e distância de 70,61m até o vértice M-0440, de coordenadas N 9.736.237,12m e E 739.206,35m, deste segue, com azimute 350°50'52" e distância de 67,64m até o vértice M-0441, de coordenadas N 9.736.303,90m e E 739.195,59m, deste segue, com azimute 66°14'53" e distância de 1.290,65m até o vértice M-0442, de coordenadas N 9.736.823,74m e E 740.376,93m, deste segue, com azimute 114°31'42" e distância de 2.395,36m até o vértice M-0443, de coordenadas N 9.735.829,32m e E 742.556,12m, deste segue, com azimute 86°45'32" e distância de 1.058,92m até o vértice M-0444, de coordenadas N 9.735.889,19m e E 743.613,35m, deste segue, com azimute 26°14'08" e distância de 2.406,10m até o vértice M-0445, de coordenadas N 9.738.047,42m e E 744.677,00m, deste segue, com azimute 15°25'18" e distância de 3.365,21m até o vértice M-0446, de coordenadas N 9.741.291,46m e E 745.571,87m, deste segue, com azimute 15°25'52" e distância de 46,79m até o vértice M-0447, de coordenadas N 9.741.336,57m e E 745.584,32m, deste segue, com azimute 15°57'51" e distância de 30,17m até o vértice M-0448, de coordenadas N 9.741.365,58m e E 745.592,62m, deste segue, com azimute 73°04'36" e distância de 2.611,30m até o vértice M-0449, de coordenadas N 9.742.125,70m e E 748.090,83m, deste segue, com azimute 73°06'27" e distância de 52,14m até o vértice M-0450, de coordenadas N 9.742.140,85m e E 748.140,73m, deste segue, com azimute 344°27'41" e distância de 51,57m até o vértice M-0451, de coordenadas N 9.742.190,53m e E 748.126,91m, deste segue, com azimute 344°27'51" e distância de 1.006,08m